CAPÍTULO II
DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Art. 2º São beneficiárias as mulheres e demais pessoas que menstruam em situação de vulnerabilidade social, preferencialmente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Parágrafo único. Terão prioridade no atendimento:

I - pessoas em situação de rua;

II - mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

III - integrantes de povos e comunidades tradicionais;

IV - pessoas acolhidas em serviços de acolhimento institucional;

V - egressas do sistema prisional.

Art. 3º A inscrição no Cadastro Único não será exigida como condição para o recebimento nas hipóteses dos incisos I e II do parágrafo único do art. 2º, nem nas distribuições realizadas em eventos, admitida a autodeclaração.

CAPÍTULO Iii
DAS MODALIDADES DE DISTRIBUIÇÃO

Art. 4º A distribuição ocorrerá por meio de:

I - eventos, ações, entregas e demais iniciativas de execução de políticas sociais da SEDS;

II - repasse aos municípios no ato de adesão ao Pacto Goiano pelo Fim da Violência contra a Mulher ou da realização do Programa Goiás Pela Vida das Mulheres;

III - repasse a instituições filantrópicas e organizações da sociedade civil que atendam mulheres em situação de vulnerabilidade;

IV - entrega direta em ações de atendimento aos públicos acima mencionados.

Art. 5º Os repasses previstos nos incisos II e III do art. 4º dependerão da disponibilidade desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás, responsável pelo recebimento e distribuição.

CAPÍTULO Iv
DAS ENTREGAS

Art. 6º Sempre que possível, a distribuição será acompanhada de ações de orientação sobre saúde menstrual e de informação sobre os serviços da rede de proteção e enfrentamento à violência contra a mulher, com encaminhamento quando identificada situação de violência.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES

Art. 7º É vedado:

I - comercializar os absorventes distribuídos pelo Programa;

II - condicionar a entrega a qualquer contrapartida;

III - utilizar a distribuição para fins de promoção pessoal ou partidária.

CAPÍTULO vI
DO ATENDIMENTO E DO REGISTRO

Art. 8º Compete a esta Secretaria o planejamento, o armazenamento, o controle de estoque e validade, a definição do quantitativo por beneficiária e a consolidação dos dados de distribuição.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Mulher desta Secretaria.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE! PUBLIQUE-SE!

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 09 dias do mês de novembro de 2026.

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 663351

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 74/2026 - SEDS // SISLOG 120136
PROCESSO N° 202600005016520

O Estado de Goiás, por intermédio da SEDS-SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na forma do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023, para Prestação de serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos urbanos para atender a demanda do Centro de Atendimento Socioeducativo de Goiânia - CASER Goiânia, com valor global estimado de R$ 56.610,36 (R$ Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos e Dez Reais e Trinta e Seis Centavos). A sessão eletrônica de lances terá início às 09h15 (horário de Brasília-DF), do dia 26/11/2026, pelo site www.sislog.go.gov.br. Maiores informações encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.goias.gov.br/social ou pelo telefone: / (62) 98270-0163 e/ou e-mail: licitacao.seds@goias.gov.br.

Kátia Maria Ribeiro
Agente de Contratação / Pregoeira
Cássia Rodrigues de Bessa
Subsecretária de Governança Institucional (Portaria de Delegação nº 003/2024 - SEDS)

Protocolo 663184

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026-SEDS
RESULTADO FINAL

O titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás comunica aos interessados o resultado final do Chamamento Público nº 01/2026-SEDS, Processo nº 202610319003258, destinado à a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de Termo de Colaboração destinado à execução, em regime de mútua cooperação com o Estado de Goiás, de ações complementares necessárias ao funcionamento das unidades Centro de Atendimento Socioeducativo Regional de Rio Verde - CASER Rio Verde e Unidade Centralizada de Atendimento Socioeducativo Feminino - Anápolis.

Após análise documental e cumprimento das etapas previstas no edital, a classificação final teve o seguinte resultado:

LOTE I - CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO REGIONAL DE RIO VERDE - CASER RIO VERDE

1- **Instituto de Arte e Cidadania - IAC**, CNPJ nº XX.554.074/0001-XX - Nota: 129,75 - Classificada em primeiro lugar;

2 - **Fundação de Assistência ao Menor Inhumense FAMI**, CNPJ nº XX.573.297/0001-XX - Nota: 102,75 - Classificada em segundo lugar.

3 - **Instituto Family**, CNPJ nº XX.147.271/0001-XX - Nota 58, Desclassificada.

LOTE II - UNIDADE CENTRALIZADA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO FEMININO - ANÁPOLIS

1- **Instituto de Arte e Cidadania - IAC**, CNPJ nº XX.554.074/0001-XX - Nota: 125,75 - Classificada em primeiro lugar;

2 - **Fundação de Assistência ao Menor Inhumense FAMI**, CNPJ nº XX.573.297/0001-XX - Nota: 112,75 - Classificada em segundo lugar.

3 - **Instituto Family**, CNPJ nº XX.147.271/0001-XX - Nota 68, Desclassificada.

Assim, fica ratificado o resultado do Chamamento Público Nº 01/2026-SEDS, para que produza os efeitos legais pertinentes, com a convocação da primeira colocada para a formalização da parceria dentro do prazo estabelecido no edital. Publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 09 de Novembro de 2026

Wellington Matos de Lima
Secretário de Estado

Protocolo 663423

Secretaria de Estado da Cultura

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente Edital, fica intimada a Sra. **LUDMILA BARBOSA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº ***.315.441-**, para tomar ciência do Processo Administrativo 202517645003482, que versa sobre a apresentação de Link de acesso à ação realizada, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás.

O interessado poderá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído à Gerência de Planejamento e Monitoramento de Projetos Culturais e Artísticos da Secretaria de Estado da Cultura, situada no Centro Cultural Marietta Telles Machado, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 02, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74.003-010, no horário de atendimento ao público, das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, para obter ciência do processo e acesso aos documentos que fundamentam a pretensão de restituição ao erário.

Fica assegurado ao interessado o prazo de **30 (trinta) dias**,